



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 762 / 10

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2.011.”

A Câmara Municipal de Capela Nova aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Capela Nova, compreendendo a Receita e a Despesa, para o exercício de 2.011, na forma prevista pela Constituição Federal, é orçado em R\$ 9.020.832,00 (Nove milhões, vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º. A Receita do Município de Capela Nova será realizada de acordo com a seguinte classificação por categoria econômica:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 5.873.936,00
Receita Tributária	R\$ 261.360,00
Receita de Contribuições	R\$ 59.400,00
Receita Patrimonial	R\$ 75.768,00
Receita Industrial	R\$ 660,00
Receita de Serviços	R\$ 171.600,00
Transferências Correntes	R\$ 5.895.860,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 142.680,00
Receitas Retificadoras	R\$ -733.392,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 3.146.896,00
Operações de Crédito	R\$ 132,00
Alienações de Bens	R\$ 15.840,00
Transferência de Capital	R\$ 3.095.924,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 35.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS</u>	<u>R\$ 9.020.832,00</u>

Art. 3º. A Receita do Município de Capela Nova será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas classificadas em Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. A Despesa do Município de Capela Nova será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos que



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

acompanham a presente lei, podendo, no curso do exercício, utilizar o disposto no Inciso VI do art. 167 da CF/88, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

01. Legislativa	R\$ 384.100,00
04. Administração	R\$ 849.112,00
06. Segurança Pública	R\$ 26.600,00
08. Assistência Social	R\$ 402.500,00
09. Previdência Social	R\$ 474.400,00
10. Saúde	R\$ 1.859.120,00
12. Educação	R\$ 1.901.060,00
13. Cultura	R\$ 56.100,00
15. Urbanismo	R\$ 397.980,00
16. Habitação	R\$ 40.000,00
17. Saneamento	R\$ 441.260,00
18. Gestão Ambiental	R\$ 6.600,00
20. Agricultura	R\$ 478.580,00
22. Indústria	R\$ 59.400,00
23. Comércio e Serviços	R\$ 276.360,00
24. Comunicações	R\$ 41.320,00
25. Energia	R\$ 330.000,00
26. Transporte	R\$ 634.400,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 101.180,00
28. Encargos Especiais	R\$ 245.760,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 15.000,00

Total da Despesa R\$ 9.020.832,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

1.01.01 - Legislativo	R\$ 384.100,00
2.01.1 - Executivo	R\$ 8.636.732,00

TOTAL R\$ 9.020.832,00

Art. 5°. Integram a presente Lei a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual de Governo.

Art. 6°. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- suplementar o orçamento em até 50% (cinquenta por cento);
- proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Acrescentar elementos de despesas em projetos e atividades já existentes no orçamento.
- d) Contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite total das despesas de capital

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.011.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Capela Nova, 20 de dezembro de 2010.


Bjalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal